



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO

004/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN

OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de material de construção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.431.190,80 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/06/2024 às 08h31min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.2024.01.080.004)

O Município de Ouro Branco/RN, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, sediada na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



- ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total ou maior desconto do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de e 0,5% (meio por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Ouro Branco/RN;
 - 6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;



6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rm@gmail.com



8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras Públicas.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, quando houver o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 87 e art. 88 do Decreto Municipal nº 005, de 15 de março de 2024.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.3.1. Licitantes cadastrados no Portal de Compras Públicas deverão usar a(s) aba(s) própria(s) referente ao presente Pregão Eletrônico e constante no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.3.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas não cadastradas no Portal de Compras Públicas deverão encaminhar por meio do endereço eletrônico licitacoesobrn@gmail.com mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2024

TAILSON DA MATA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 001.001.2024.01.080.004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de **materiais de construção** em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada em Catálogo e a constante deste Termo de Referência, **prevalecerá** esta última.

1.2. Quantidade estimada

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un.	Total
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	150	UND	R\$ 3,09	R\$ 463,50
2	ABRAÇADEIRA DE 2" PARA MANGOTE	100	UND	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
3	ABRAÇADEIRA DE 2,5" PARA MANGOTE	30	UND	R\$ 15,89	R\$ 476,70
4	ABRAÇADEIRA DE 3" PARA MANGOTE	20	UND	R\$ 17,14	R\$ 342,80
5	ABRAÇADEIRA DE 4" PARA MANGOTE	10	UND	R\$ 19,30	R\$ 193,00
6	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5 COM 100 UND	50	Pacote	R\$ 6,74	R\$ 337,00
7	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6 COM 100 UND	50	Pacote	R\$ 8,86	R\$ 443,00
8	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6 COM 100 UND	50	Pacote	R\$ 15,60	R\$ 780,00
9	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8 COM 100 UND	50	Pacote	R\$ 19,14	R\$ 957,00
10	ADESIVO INSTANTÂNEO 200 POR 20G	30	UND	R\$ 17,14	R\$ 514,20
11	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	30	UND	R\$ 16,36	R\$ 490,80
12	ADESIVO PVC 175G	30	UND	R\$ 16,37	R\$ 491,10
13	ADESIVO PVC 75G	30	UND	R\$ 8,60	R\$ 258,00

1. 1 alínea a, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



14	AGUARRAZ 0,900L	50	LT	R\$ 29,56	R\$ 1.478,00
15	AGUARRAZ 5L	20	GAL	R\$ 138,12	R\$ 2.762,40
16	ALICATE DE PRESSÃO	5	UND	R\$ 67,13	R\$ 335,65
17	ALICATE UNIVERSAL	10	UND	R\$ 122,51	R\$ 1.225,10
18	ANCINHO CURVO 14 DENTES	5	UND	R\$ 45,08	R\$ 225,40
19	ANCINHO CURVO 16 DENTES	5	UND	R\$ 50,05	R\$ 250,25
20	ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES	5	UND	R\$ 52,60	R\$ 263,00
21	ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM	30	UND	R\$ 20,90	R\$ 627,00
22	ANEL VEDAÇÃO P/VASO	30	UND	R\$ 15,33	R\$ 459,90
23	ARRUELAS LISA ½	500	KG	R\$ 0,38	R\$ 190,00
24	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½"	50	UND	R\$ 6,68	R\$ 334,00
25	BOTA PVC BRANCA NUMERAÇÃO ENTRE 38 E 46	50	PAR	R\$ 79,79	R\$ 3.989,50
26	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO NUM 40	50	UND	R\$ 87,37	R\$ 4.368,50
27	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO NUM 41	50	UND	R\$ 87,37	R\$ 4.368,50
28	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO NUM 42	50	UND	R\$ 87,37	R\$ 4.368,50
29	BRITA Nº16	200	M³	R\$ 235,33	R\$ 47.066,00
30	BRITA Nº19	200	M³	R\$ 235,33	R\$ 47.066,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	20	UND	R\$ 13,86	R\$ 277,20
32	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	20	UND	R\$ 6,82	R\$ 136,40
33	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	20	UND	R\$ 33,35	R\$ 667,00
34	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	20	UND	R\$ 35,69	R\$ 713,80
35	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	20	UND	R\$ 22,34	R\$ 446,80
36	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	30	UND	R\$ 34,23	R\$ 1.026,90
37	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	30	UND	R\$ 18,02	R\$ 540,60
38	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	30	UND	R\$ 7,13	R\$ 213,90
39	BROCA PARA CONCRETO 6MM	30	UND	R\$ 9,31	R\$ 279,30
40	BUCHA DE PAREDE Nº10	400	UND	R\$ 0,83	R\$ 332,00
41	BUCHA DE PAREDE Nº12	400	UND	R\$ 1,41	R\$ 564,00
42	BUCHA DE PAREDE Nº14	400	UND	R\$ 1,87	R\$ 748,00
43	BUCHA DE PAREDE Nº6	400	UND	R\$ 0,30	R\$ 120,00
44	BUCHA DE PAREDE Nº8	400	UND	R\$ 0,57	R\$ 228,00
45	CABO DE MADEIRA P/ENXADA	15	UND	R\$ 33,29	R\$ 499,35
46	CABO MADEIRA P/PICARETA	15	UND	R\$ 37,59	R\$ 563,85
47	CABO P/PÁ	15	UND	R\$ 22,88	R\$ 343,20
48	CADEADO 20MM	25	UND	R\$ 15,51	R\$ 387,75
49	CADEADO 25MM	25	UND	R\$ 25,96	R\$ 649,00
50	CADEADO 30MM	25	UND	R\$ 31,04	R\$ 776,00
51	CADEADO LATÃO E-30MM	25	UND	R\$ 31,04	R\$ 776,00
52	CADEADO LATÃO E-35MM	25	UND	R\$ 37,65	R\$ 941,25
53	CADEADO LATÃO E-45MM	25	UND	R\$ 47,46	R\$ 1.186,50
54	CADEADO LATÃO E-50MM	25	UND	R\$ 62,01	R\$ 1.550,25
55	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	30	UND	R\$ 289,66	R\$ 8.689,80
56	CIMENTO CPV	1.500	UND	R\$ 49,42	R\$ 74.130,00
57	COLA EPÓXI DE 40G COM AÇÃO EM 10 MINUTOS	15	UND	R\$ 31,77	R\$ 476,55
58	COLHER DE PEDREIRO 10"	15	UND	R\$ 29,87	R\$ 448,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



59	COLHER DE PEDREIRO 8"	15	UND	R\$ 22,42	R\$ 336,30
60	CORDA SEDA 10MM	15	KG	R\$ 35,56	R\$ 533,40
61	CORDA SEDA 12MM	15	KG	R\$ 35,56	R\$ 533,40
62	CORDA SEDA 6MM	15	KG	R\$ 39,68	R\$ 595,20
63	CORDA SEDA 8MM	15	KG	R\$ 35,96	R\$ 539,40
64	CORRENTE GALV 12.5 MM	15	KG	R\$ 38,24	R\$ 573,60
65	CORRENTE GALV 2.4 MM	15	KG	R\$ 44,71	R\$ 670,65
66	CORRENTE GALV 3.0 MM	15	KG	R\$ 47,17	R\$ 707,55
67	CORRENTE GALV 4.8 MM	15	KG	R\$ 47,17	R\$ 707,55
68	CORRENTE GALV 5.0 MM	15	KG	R\$ 52,10	R\$ 781,50
69	CORRENTE GALV 6.0 MM	15	KG	R\$ 41,58	R\$ 623,70
70	CORRENTE GALV 6.4 MM	15	KG	R\$ 46,28	R\$ 694,20
71	CORRENTE GALV 8.0 MM	15	KG	R\$ 41,88	R\$ 628,20
72	CORRENTE GALV 9.5 MM	15	KG	R\$ 40,24	R\$ 603,60
73	CX ACOPLADA LOUÇA COM REPARO	20	UND	R\$ 220,52	R\$ 4.410,40
74	DISCO CORTE 12"	20	UND	R\$ 31,05	R\$ 621,00
75	DISCO CORTE 4.1/2"	20	UND	R\$ 5,21	R\$ 104,20
76	DISCO CORTE 7"	20	UND	R\$ 9,08	R\$ 181,60
77	DISCO DESBASTE 4.1/2"	20	UND	R\$ 10,59	R\$ 211,80
78	DISCO DESBASTE 7"	20	UND	R\$ 12,61	R\$ 252,20
79	DISCO DIAMANTADO 110MM	20	UND	R\$ 25,44	R\$ 508,80
80	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PÇS)	100	UND	R\$ 15,92	R\$ 1.592,00
81	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/3PÇS)	100	UND	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
82	DOBRADIÇA CROMADA (CARTELA COM 3 PÇS)	100	UND	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00
83	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4 (PAR)	100	UND	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
84	DOBRADIÇA PINO PIVOTANTE (PAR)	10	UND	R\$ 98,99	R\$ 989,90
85	ENXADA	20	UND	R\$ 53,32	R\$ 1.066,40
86	ENXADA NORTE 2"	15	UND	R\$ 62,34	R\$ 935,10
87	ESMALE SECAGEM RÁPIDA 3,6L	20	GAL	R\$ 107,63	R\$ 2.152,60
88	ESPÁTULA 10CM	40	UND	R\$ 29,66	R\$ 1.186,40
89	ESPÁTULA 12CM	40	UND	R\$ 15,14	R\$ 605,60
90	ESPÁTULA 6CM	40	UND	R\$ 9,49	R\$ 379,60
91	ESTICADOR ¼	30	UND	R\$ 12,91	R\$ 387,30
92	ESTICADOR ½	30	UND	R\$ 29,26	R\$ 877,80
93	ESTICADOR 5/16	30	UND	R\$ 23,94	R\$ 718,20
94	ESTICADOR GANCHO/OLHAU PARA CABO DE AÇO 1/4	20	UND	R\$ 15,10	R\$ 302,00
95	ESTICADOR GANCHO/OLHAU PARA CABO DE AÇO 5/16	20	UND	R\$ 27,63	R\$ 552,60
96	FECHADURA ALAVANCA BANHO	15	UND	R\$ 58,67	R\$ 880,05
97	FECHADURA ALAVANCA EXT.	15	UND	R\$ 73,96	R\$ 1.109,40
98	FECHADURA ALAVANCA INT.	15	UND	R\$ 53,91	R\$ 808,65
99	FECHADURA BOLA BANHO	15	UND	R\$ 58,48	R\$ 877,20
100	FECHADURA BOLA EXT	15	UND	R\$ 75,40	R\$ 1.131,00
101	FECHADURA BOLA INT.	15	UND	R\$ 52,93	R\$ 793,95
102	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR COM CILINDRO	40	UND	R\$ 69,83	R\$ 2.793,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



103	FECHADURA COMUM COM TRINCO DE EMBUTIR SEM CILINDRO	40	UND	R\$ 57,21	R\$ 2.288,40
104	FECHADURA COMUM QUADRADA COM CILINDRO	40	UND	R\$ 53,26	R\$ 2.130,40
105	FECHADURA PORTA DE ROLO	20	UND	R\$ 77,22	R\$ 1.544,40
106	FECHADURA TIPO CAIXÃO	40	UND	R\$ 13,49	R\$ 539,60
107	FERRO CA50 10.0mm (3/8") 12M	600	UND	R\$ 122,53	R\$ 73.518,00
108	FERRO CA50 4.2mm	1.000	KG	R\$ 24,91	R\$ 24.910,00
109	FERRO CA50 5.0mm	500	KG	R\$ 32,57	R\$ 16.285,00
110	FERRO CA50 6.3mm (1/4") 12M	300	UND	R\$ 51,89	R\$ 15.567,00
111	FERROLHO 600X4 ZINCADO	50	UND	R\$ 24,39	R\$ 1.219,50
112	FERROLHO 700X4 ZINCADO	20	UND	R\$ 23,00	R\$ 460,00
113	FIO DE NYLON 3MM (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA)	300	M	R\$ 2,79	R\$ 837,00
114	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	150	UND	R\$ 3,21	R\$ 481,50
115	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	150	UND	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
116	FOICE BAHIA	10	UND	R\$ 21,19	R\$ 211,90
117	FOICE ROÇADEIRA	10	UND	R\$ 91,71	R\$ 917,10
118	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,80, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	15	UND	R\$ 294,17	R\$ 4.412,55
119	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM/ROXINHO, DIMENSÕES DE 2,10X0,90, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	15	UND	R\$ 294,17	R\$ 4.412,55
120	FORRA DE MADEIRA DA ESPÉCIE CEDRO/LOURO CANELA DIMENSÕES DE 2,10X0,60, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	15	UND	R\$ 706,00	R\$ 10.590,00
121	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1,50, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	10	UND	R\$ 706,00	R\$ 7.060,00
122	JANELA DE MADEIRA ANGELIM/ ROXINHO COM ALMOFADA E FORMA 1 X 1M, SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	10	UND	R\$ 647,17	R\$ 6.471,70
123	LIXA FERRO 120	200	UND	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
124	LIXA FERRO 150	200	UND	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
125	LIXA FERRO 180	200	UND	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
126	LIXA FERRO 40	200	UND	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
127	LIXA FERRO 60	200	UND	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
128	LIXA FERRO 80	200	UND	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
129	LIXA MASSA 100	80	UND	R\$ 2,90	R\$ 232,00
130	LIXA MASSA 150	80	UND	R\$ 2,86	R\$ 228,80
131	LIXA MASSA 80	80	UND	R\$ 2,98	R\$ 238,40
132	ÓCULOS INCOLOR	150	UND	R\$ 9,91	R\$ 1.486,50
133	PÁ BICO COM CABO DE MADEIRA	100	UND	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00
134	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	100	UND	R\$ 68,47	R\$ 6.847,00
135	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	200	UND	R\$ 1,85	R\$ 370,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rm@gmail.com



136	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	200	UND	R\$ 1,08	R\$ 216,00
137	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	200	UND	R\$ 3,20	R\$ 640,00
138	PARAF SEXTAVADO 1/2X1"	200	UND	R\$ 2,35	R\$ 470,00
139	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	200	UND	R\$ 1,40	R\$ 280,00
140	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	200	UND	R\$ 1,18	R\$ 236,00
141	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	200	UND	R\$ 1,38	R\$ 276,00
142	PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÕES DE 2.10 X 0.80	30	UND	R\$ 255,34	R\$ 7.660,20
143	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSÕES DE 2,10X0,80,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	15	UND	R\$ 823,67	R\$ 12.355,05
144	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	15	UND	R\$ 823,67	R\$ 12.355,05
145	PORTA DE MADEIRA MACIÇA CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÕES DE 2,10X0,90,,SEM NÓ, FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL	15	UND	R\$ 1.059,00	R\$ 15.885,00
146	PORTA LISA LAMINADA 60X2,10	20	UND	R\$ 211,80	R\$ 4.236,00
147	PORTA LISA LAMINADA 70X2,10	20	UND	R\$ 213,76	R\$ 4.275,20
148	PORTA LISA LAMINADA 80X2,10	20	UND	R\$ 215,72	R\$ 4.314,40
149	PORTA LISA LAMINADA 90X2,10	20	UND	R\$ 217,68	R\$ 4.353,60
150	PREGO 1.1/2X15"	30	KG	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00
151	PREGO 1.1/4X14"	30	KG	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
152	PREGO 2.1/2X10"	30	KG	R\$ 36,54	R\$ 1.096,20
153	PREGO 2.1/2X12"	30	KG	R\$ 36,62	R\$ 1.098,60
154	PREGO 2X12"	30	KG	R\$ 34,42	R\$ 1.032,60
155	PREGO 3.1/2X8"	30	KG	R\$ 29,71	R\$ 891,30
156	PREGO PARA CAIBRO 3X8"	30	KG	R\$ 32,94	R\$ 988,20
157	PREGO PARA RIPAS 1.1/4X14"	30	KG	R\$ 35,95	R\$ 1.078,50
158	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO	100	UND	R\$ 3,09	R\$ 309,00
159	ROLO DE LÃ 23CM	20	UND	R\$ 46,17	R\$ 923,40
160	ROLO ESPUMA 15CM	50	UND	R\$ 9,14	R\$ 457,00
161	ROLO ESPUMA 23CM	50	UND	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
162	ROLO ESPUMA 4CM	50	UND	R\$ 5,49	R\$ 274,50
163	ROLO ESPUMA 9CM	50	UND	R\$ 6,45	R\$ 322,50
164	SEGREGADOR DE SINALIZAÇÃO 90MM X 480MM X 170MM (A x C x L)	10	UND	R\$ 131,79	R\$ 1.317,90
165	SELADOR ACRÍLICO 18L	200	GAL	R\$ 103,20	R\$ 20.640,00
166	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	200	GAL	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
167	SERRA PARA FERRO 300, 12"	80	UND	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
168	ANDAIMES TUBULARES 1MX1,5M	10	UND	R\$ 369,47	R\$ 3.694,70
169	ARAME FARPADO 250M	20	ROLO	R\$ 380,69	R\$ 7.613,80
170	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	50	KG	R\$ 32,95	R\$ 1.647,50
171	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	50	KG	R\$ 34,81	R\$ 1.740,50
172	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	50	KG	R\$ 42,04	R\$ 2.102,00
173	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	50	KG	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



174	ARAME RECOZIDO Nº 18	50	KG	R\$ 38,39	R\$ 1.919,50
175	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	40	UND	R\$ 36,61	R\$ 1.464,40
176	BALDE PLÁSTICO 12L	100	UND	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
177	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4" (1/4)	50	M	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
178	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	50	M	R\$ 28,28	R\$ 1.414,00
179	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	50	M	R\$ 8,83	R\$ 441,50
180	BARRA CHATA 1/2X1/8"	50	M	R\$ 5,81	R\$ 290,50
181	BARRA CHATA 1X1/4"	50	M	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
182	BARRA CHATA 1X1/8"	50	M	R\$ 11,40	R\$ 570,00
183	BARRA CHATA 2 X 1/2"	50	M	R\$ 131,79	R\$ 6.589,50
184	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/4"	50	M	R\$ 56,48	R\$ 2.824,00
185	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/8"	50	M	R\$ 46,48	R\$ 2.324,00
186	BARRA CHATA 3/4 X 1/4	50	M	R\$ 17,58	R\$ 879,00
187	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"	50	M	R\$ 12,16	R\$ 608,00
188	BARRA REDONDA A36 1/2" C/ 6M	50	UND	R\$ 102,23	R\$ 5.111,50
189	BARRA REDONDA DE 1/4" C/ 6M	50	UND	R\$ 26,56	R\$ 1.328,00
190	BARRA REDONDA DE 3/4" C/ 6M	50	UND	R\$ 47,66	R\$ 2.383,00
191	BARRA REDONDA DE 3/8" C/ 6M	50	UND	R\$ 50,09	R\$ 2.504,50
192	BARRA REDONDA DE 5/16" C/ 6M	50	UND	R\$ 88,25	R\$ 4.412,50
193	BARRA REDONDA DE 5/8" C/ 6M	50	UND	R\$ 160,81	R\$ 8.040,50
194	BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFÁSICO 220V COM PROTEÇÃO FIXA DE CREMALHEIRA	1	UND	R\$ 6.974,08	R\$ 6.974,08
195	BOMBA 4.0 CV TRIFÁSICA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60Hz, ROTOR (MM) MÍNIMO DE 120, SUÇÃO DE 2", RECALQUE DE 2", ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, VAZÃO MÁXIMA DE 39500	1	UND	R\$ 5.959,82	R\$ 5.959,82
196	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFÁSICA, 380V COMPATÍVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLÍMERO COMPATÍVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEÃO	1	UND	R\$ 2.227,08	R\$ 2.227,08
197	CABO AÇO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG	10	M	R\$ 91,78	R\$ 917,80
198	CABO AÇO GALV 6.4MM	30	M	R\$ 29,71	R\$ 891,30
199	CAMARA DE AR 3,5X8	50	UND	R\$ 37,41	R\$ 1.870,50
200	CANTONEIRA U 2" CH1/8"	10	KG	R\$ 157,56	R\$ 1.575,60
201	CANTONEIRA U 3" CH1/8"	10	KG	R\$ 251,81	R\$ 2.518,10
202	CANTONEIRA "U" CHAPA 14 DE 2"	15	M	R\$ 156,60	R\$ 2.349,00
203	CANTONEIRA "U" CHAPA 3/16 DE 5"	15	M	R\$ 89,29	R\$ 1.339,35
204	CANTONEIRA L 1.1/2 X 1/4"	15	M	R\$ 32,34	R\$ 485,10
205	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16"	15	M	R\$ 48,10	R\$ 721,50
206	CANTONEIRA L 1X1/8"	15	M	R\$ 25,08	R\$ 376,20
207	CANTONEIRA L 1X3/16"	15	M	R\$ 33,65	R\$ 504,75
208	CANTONEIRA L 2 X 1/8"	15	M	R\$ 78,80	R\$ 1.182,00
209	CANTONEIRA L 2.0 X 3/16"	15	M	R\$ 73,49	R\$ 1.102,35
210	CARRO DE MÃO NO MÍNIMO 60L COM CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,5 MM	5	UND	R\$ 328,00	R\$ 1.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



211	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA	15	UND	R\$ 91,73	R\$ 1.375,95
212	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	400	M ²	R\$ 43,10	R\$ 17.240,00
213	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	400	M ²	R\$ 46,82	R\$ 18.728,00
214	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m	5	UND	R\$ 408,57	R\$ 2.042,85
215	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	5	UND	R\$ 675,11	R\$ 3.375,55
216	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	5	UND	R\$ 694,02	R\$ 3.470,10
217	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	5	UND	R\$ 508,90	R\$ 2.544,50
218	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	5	UND	R\$ 400,34	R\$ 2.001,70
219	CHAVE 13mm FREZADA E BOCA	30	UND	R\$ 25,35	R\$ 760,50
220	CHAVE 14mm FREZADA E BOCA	30	UND	R\$ 25,35	R\$ 760,50
221	CHAVE 15mm FREZADA E BOCA	30	UND	R\$ 27,11	R\$ 813,30
222	CHAVE 16mm FREZADA E BOCA	30	UND	R\$ 28,50	R\$ 855,00
223	CHAVE 17mm FREZADA E BOCA	30	UND	R\$ 32,25	R\$ 967,50
224	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA	30	UND	R\$ 19,25	R\$ 577,50
225	CHAVE GRIFE 14"	15	UND	R\$ 62,66	R\$ 939,90
226	CHAVE GRIFE 18"	10	UND	R\$ 121,01	R\$ 1.210,10
227	CHIBANCA	20	UND	R\$ 141,94	R\$ 2.838,80
228	CHUVEIRO COMUM COM HASTE	80	UND	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00
229	CIMENTO 50KG	1.500	UND	R\$ 50,83	R\$ 76.245,00
230	CIMENTO COLA ACII 15KG	500	UND	R\$ 22,93	R\$ 11.465,00
231	CIMENTO COLA ACIII 15KG	300	UND	R\$ 45,18	R\$ 13.554,00
232	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA	8	UND	R\$ 237,19	R\$ 1.897,52
233	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	10	UND	R\$ 637,28	R\$ 6.372,80
234	COLUNA DE FERRO 3/8" 7x17 cm COM 6 M	50	UND	R\$ 241,72	R\$ 12.086,00
235	COLUNA DE FERRO 5/16" 7x17 cm COM 6M	50	UND	R\$ 187,24	R\$ 9.362,00
236	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	10	UND	R\$ 105,31	R\$ 1.053,10
237	CONE 50CM	50	UND	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
238	CONE 75CM	50	UND	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
239	ESCADA DE ALUMÍNIO/FIBRA EXTENSIVA COM DEGRAU VAZADO DE 4,20 X 7,20	1	UND	R\$ 2.231,35	R\$ 2.231,35
240	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL 13 DEGRAUS	2	UND	R\$ 1.276,62	R\$ 2.553,24
241	FAÇÃO Nº 12	10	UND	R\$ 49,22	R\$ 492,20
242	FORRO DE PVC 8MM x 20CM x 6M (M ²)	800	M ²	R\$ 41,23	R\$ 32.984,00
243	FURADEIRA 500W	2	UND	R\$ 286,82	R\$ 573,64
244	GESSO EM PÓ	500	KG	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
245	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	15	KG	R\$ 34,49	R\$ 517,35
246	GRAMPO ISOL 14/16	80	CX	R\$ 6,72	R\$ 537,60
247	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COR BRANCA	40	UND	R\$ 52,95	R\$ 2.118,00
248	KIT BANHO INOX	15	UND	R\$ 185,33	R\$ 2.779,95
249	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	10	UND	R\$ 510,87	R\$ 5.108,70
250	LAJE PREMOLDADA	100	M ²	R\$ 91,19	R\$ 9.119,00
251	LAVATORIO PARA COL. BRANCO	10	UND	R\$ 135,02	R\$ 1.350,20
252	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	10	UND	R\$ 127,78	R\$ 1.277,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



253	LIMA PARA ENXADA 8"	20	UND	R\$ 29,01	R\$ 580,20
254	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	15	UND	R\$ 190,25	R\$ 2.853,75
255	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO	60	UND	R\$ 12,65	R\$ 759,00
256	LUVA RASPA (PAR)	60	UND	R\$ 17,47	R\$ 1.048,20
257	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 2 X 3 METROS	30	UND	R\$ 226,71	R\$ 6.801,30
258	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS	30	UND	R\$ 108,52	R\$ 3.255,60
259	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	M	R\$ 6,02	R\$ 602,00
260	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	100	M	R\$ 9,00	R\$ 900,00
261	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2"X2.0MM	100	M	R\$ 6,72	R\$ 672,00
262	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4"X2.0MM	100	M	R\$ 9,33	R\$ 933,00
263	MANGUEIRA TRANÇADA DE 20 mm	100	M	R\$ 9,20	R\$ 920,00
264	MANGUEIRA TRANÇADA DE 25 mm	100	M	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
265	MANGUEIRA TRANÇADA DE 32mm	100	M	R\$ 19,22	R\$ 1.922,00
266	MANILHA DE CONCRETO COM 0,40M D E 1M COMP	40	UND	R\$ 441,25	R\$ 17.650,00
267	MANILHA DE CONCRETO COM 0,60M D E 1M COMP.	40	UND	R\$ 517,73	R\$ 20.709,20
268	MANILHA DE CONCRETO COM 1M D E 1M COMP.	40	UND	R\$ 888,38	R\$ 35.535,20
269	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA	40	M	R\$ 40,60	R\$ 1.624,00
270	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	20	UND	R\$ 122,94	R\$ 2.458,80
271	MÁQUINA PODADORA COM NO MÍNIMO CILINDRADA DE 25.4 CC, 2 TEMPOS DE MOTOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3 HP E CAPACIDADE MÍNIMO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 500ML	2	UND	R\$ 2.201,54	R\$ 4.403,08
272	MARRETA 1,5KG	5	UND	R\$ 58,82	R\$ 294,10
273	MARRETA 1KG	5	UND	R\$ 47,49	R\$ 237,45
274	MARRETA 2KG	5	UND	R\$ 79,38	R\$ 396,90
275	MARRETA 5KG	5	UND	R\$ 222,39	R\$ 1.111,95
276	PIA DE COZINHA 1,0X0,50m	15	UND	R\$ 129,73	R\$ 1.945,95
277	PIA DE COZINHA 1,5X0,50m	15	UND	R\$ 215,19	R\$ 3.227,85
278	PIA INOX 1.00X0.50m	10	UND	R\$ 307,88	R\$ 3.078,80
279	PIA INOX 1.20MT	10	UND	R\$ 314,23	R\$ 3.142,30
280	PIA INOX 1.50MT	10	UND	R\$ 374,66	R\$ 3.746,60
281	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	4	UND	R\$ 915,32	R\$ 3.661,28
282	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	10	UND	R\$ 156,89	R\$ 1.568,90
283	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UND	R\$ 284,26	R\$ 2.842,60
284	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	20	UND	R\$ 160,72	R\$ 3.214,40
285	POSTE CIRCULAR 400 DAN DE 14 METROS	3	UND	R\$ 6.589,33	R\$ 19.767,99
286	REJUNTE	100	KG	R\$ 8,42	R\$ 842,00
287	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	20	UND	R\$ 148,47	R\$ 2.969,40
288	RODA DE ALUMÍNIO COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MÃO	10	UND	R\$ 106,69	R\$ 1.066,90
289	SERRA MÁRMORE 1.500	4	UND	R\$ 669,13	R\$ 2.676,52
290	SIFÃO DE GARGANTA PARA PIA (TUBO EXT. UNIV. PORCA PP)	70	UND	R\$ 9,98	R\$ 698,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



291	SIFÃO DE PLÁSTICO 40/50 SOLDÁVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)	70	UND	R\$ 21,62	R\$ 1.513,40
292	SILICONE ACÉTICO 280G	30	UND	R\$ 43,28	R\$ 1.298,40
293	SILICONE ACÉTICO 50G	100	UND	R\$ 9,53	R\$ 953,00
294	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BSNAGA DE 85G	100	UND	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
295	TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200L	50	UND	R\$ 250,90	R\$ 12.545,00
296	TELA GALVANIZADA - Nº 06 BWG 24 100CM LG	40	M	R\$ 49,55	R\$ 1.982,00
297	TELHA CERÂMICA 1ª	80	Milheiro	R\$ 890,35	R\$ 71.228,00
298	TELHA DE ALUMÍNIO VOTORAL ONDULADA 1MX6M (LXC)	30	Unidade	R\$ 561,45	R\$ 16.843,50
299	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10m	100	UND	R\$ 104,83	R\$ 10.483,00
300	TELHA TZ 0,40MM ZINCO 6 X1,10M	30	UND	R\$ 564,25	R\$ 16.927,50
301	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	80	Milheiro	R\$ 933,49	R\$ 74.679,20
302	TORQUES ARMADOR 12"	10	Unidade	R\$ 65,79	R\$ 657,90
303	TRELIÇA TG12 COM 6M	10	UND	R\$ 202,63	R\$ 2.026,30
304	TRELIÇA TG8 COM 6M	15	UND	R\$ 77,71	R\$ 1.165,65
305	TRENA 20M	10	UND	R\$ 60,87	R\$ 608,70
306	TRENA 50M	10	UND	R\$ 90,31	R\$ 903,10
307	TRENA 5M	20	UND	R\$ 14,50	R\$ 290,00
308	TUBO DE FERRO PATENTE 1" COM 6M	10	UND	R\$ 175,96	R\$ 1.759,60
309	TUBO DE FERRO PATENTE 1"1/2" COM 6M	10	UND	R\$ 279,02	R\$ 2.790,20
310	TUBO DE FERRO PATENTE 1"1/4" COM 6M	10	UND	R\$ 238,25	R\$ 2.382,50
311	TUBO METALON CH Nº18 20X20 COM 6M	10	UND	R\$ 112,96	R\$ 1.129,60
312	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL COR BRANCO	15	UND	R\$ 225,31	R\$ 3.379,65
313	VASSOURA MET JARDIM 22D	100	UND	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
314	VASSOURA NYLON	300	UND	R\$ 50,46	R\$ 15.138,00
315	VASSOURÃO PLÁST 40CM+CABO	100	UND	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
316	VEDA CALHA 280G	10	UND	R\$ 38,30	R\$ 383,00
317	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 12.5mm C/ 12 METROS	300	UND	R\$ 180,74	R\$ 54.222,00
318	VERGALHÃO DE FERRO CA-50 8.0mm C/ 12 METROS	500	UND	R\$ 82,25	R\$ 41.125,00
319	ZINCO COM 0.80m LARGURA	40	M	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
320	ZINCO COM 1.00m LARGURA	40	M	R\$ 119,01	R\$ 4.760,40
321	ZINCO COM 1.20m LARGURA	40	M	R\$ 128,96	R\$ 5.158,40
322	AREIA FINA	200	M³	R\$ 100,67	R\$ 20.134,00
323	AREIA MÉDIA	200	M³	R\$ 100,67	R\$ 20.134,00
324	AREIA GROSSA	200	M³	R\$ 100,67	R\$ 20.134,00
325	PEDRA DE PARALELEOPIPEDO CALCÁRIA	100	Milheiro	R\$ 604,00	R\$ 60.400,00
326	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	500	Metro	R\$ 35,24	R\$ 17.620,00
327	BRITA ZERO	200	M³	R\$ 251,67	R\$ 50.334,00
328	BRITA 3/4	200	M³	R\$ 251,67	R\$ 50.334,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rm@gmail.com



329	LINHA EM MADEIRA DE LEI 6X20 CM	200	M	R\$ 50,17	R\$ 10.034,00
330	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI 5X1 CM	100	M	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
331	MOURÃO DE MADEIRA BRUTA PARA CERCA ALT =2,30 M	50	UND	R\$ 70,23	R\$ 3.511,50
332	CAIBRO EM MADEIRA DE LEI, 3X5 CM	1.000	M	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
333	COMPENSADO, CHAPA COM 2,20MX1,60MX10MM	50	UND	R\$ 186,12	R\$ 9.306,00
334	COMPENSADO, CHAPA COM 2,20MX1,60MX15MM	50	UND	R\$ 191,14	R\$ 9.557,00
335	TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO 2,3X20CM	20	M	R\$ 50,17	R\$ 1.003,40
336	TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO 2,3X25CM	20	M	R\$ 55,19	R\$ 1.103,80
337	TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO 2,3X30CM	20	metro	R\$ 55,19	R\$ 1.103,80
338	RIPA EM MADEIRA DE LEI 1,2X5CM	1.200	Metro	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
339	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 6X6CM	150	M	R\$ 21,37	R\$ 3.205,50
340	CAIXA DE JANELA EM MADEIRA DE LEI 0,40X0,40M	10	UND	R\$ 100,77	R\$ 1.007,70
341	CAIXA DE JANELA EM MADEIRA DE LEI 0,40X0,80M	10	UND	R\$ 120,92	R\$ 1.209,20
342	CAIXA DE JANELA EM MADEIRA DE LEI 0,40X1,20M	10	UND	R\$ 141,07	R\$ 1.410,70
343	CAIXA DE JANELA EM MADEIRA DE LEI 1,00X1,00M	10	UND	R\$ 201,53	R\$ 2.015,30
344	CAIXA DE JANELA EM MADEIRA DE LEI 1,00X1,50M	10	UND	R\$ 221,69	R\$ 2.216,90
345	CAIXA DE JANELA EM MADEIRA DE LEI 1,00X2,00M	10	UND	R\$ 251,92	R\$ 2.519,20
346	COMPENSADO CHAPA COM 2,20MX1,60MX5MM	50	UND	R\$ 171,30	R\$ 8.565,00
347	Luva de segurança de látex (par)	200	UND	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
348	Luva de segurança de malha (par)	300	UND	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
349	Luva de Segurança PVC com Forro Verde 45 cm (par)	100	UND	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
350	Abafador de ruídos	40	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
351	Protetor auricular com cordão	200	UND	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
352	Máscara respiratória descartável para uso geral	300	UND	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
353	Fita zebra para sinalização, 7cmx200m	70	UND	R\$ 18,67	R\$ 1.306,90
354	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento fosco, galão de 3 litros	400	UND	R\$ 27,67	R\$ 11.068,00
355	Tinta acrílica para paredes externas e internas, acabamento fosco, latão de 15 litros	800	UND	R\$ 94,33	R\$ 75.464,00
356	Tinta acrílica para paredes internas, acabamento fosco, galão de 3 litros	500	UND	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
357	Tinta acrílica para paredes internas, acabamento fosco, latão de 15 litros	350	UND	R\$ 220,67	R\$ 77.234,50
358	Textura acrílica RÚSTICA para paredes externas e internas, lata de 25 Kg	300	UND	R\$ 82,67	R\$ 24.801,00
359	Tinta acrílica para pisos externos e internos, galão de 3 litros	250	UND	R\$ 57,33	R\$ 14.332,50
360	Tinta acrílica para pisos externos e internos, latão de 15 litros	250	UND	R\$ 260,67	R\$ 65.167,50
361	Esmalte sintético, secagem rápida, galão de 3 litros	150	UND	R\$ 148,33	R\$ 22.249,50
362	Esmalte sintético SPRAY, secagem rápida, lata de 400 ml	150	UND	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
363	Corante para tingir tintas em geral, frasco de 50 ml	400	UND	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
364	Solvente (Aguarrás), lata com 1L	300	UND	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
365	Super Cal, exteriores e interiores, pacote com 10 Kg	1.200	Pacote	R\$ 11,33	R\$ 13.596,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



366	Selador acrílico, paredes externas e internas, galão de 3 litros	400	Unidade	R\$ 28,67	R\$ 11.468,00
367	Selador acrílico, paredes externas e internas, latão de 15 litros	400	UND	R\$ 98,33	R\$ 39.332,00
368	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 5,5 Kg	300	UND	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
369	Massa acrílica, exteriores e interiores, lata de 25 Kg	300	UND	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
370	Massa corrida, interiores, lata de 5,5 Kg	400	UND	R\$ 21,66	R\$ 8.664,00
371	Massa corrida, interiores, lata de 22 Kg	600	UND	R\$ 44,67	R\$ 26.802,00
372	Fundo preparador de paredes, exteriores e interiores, galão de 3,6 litros	200	UND	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
373	Fundo preparador de paredes, exteriores e interiores, latão de 18 litros	170	UND	R\$ 459,00	R\$ 78.030,00
374	Verniz acrílico, paredes externas e internas, galão de 3,6 litros	15	UND	R\$ 245,67	R\$ 3.685,05
375	Verniz secagem rápida, para madeira em ambientes internos, galão de 3,6 litros	15	UND	R\$ 202,00	R\$ 3.030,00
376	Verniz marítimo, para madeira em ambientes externos e internos, galão de 3,6 litros	20	UND	R\$ 140,67	R\$ 2.813,40
377	Removedor de tintas (esmaltes e vernizes), lata de 1 litro	50	UND	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
378	Fita crepe, 24mmx50m	100	UND	R\$ 9,00	R\$ 900,00
379	Fita crepe, 48mmx50m	100	UND	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
380	Broxa para pintura, com filamento sintético, largura 18	150	UND	R\$ 8,97	R\$ 1.345,50
381	Pincel Chato Amarelo nº 12	100	UND	R\$ 2,58	R\$ 258,00
382	Pincel Chato Amarelo nº 20	100	UND	R\$ 4,52	R\$ 452,00
383	Pincel Chato Amarelo nº 24	100	UND	R\$ 5,18	R\$ 518,00
384	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 5cm	150	UND	R\$ 4,56	R\$ 684,00
385	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 9cm	150	UND	R\$ 5,56	R\$ 834,00
386	Rolo de espuma amarela, com cabo, largura 15cm	100	UND	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
387	Rolo de lã de carneiro, SEM CABO, altura da lã 23mm, largura do rolo 10cm	50	UND	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
388	Espátula Cromada, largura 8cm	80	UND	R\$ 27,33	R\$ 2.186,40
389	Espátula Cromada, largura 10cm	80	UND	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
390	Desempenadeira de aço lisa, 26x12cm	80	UND	R\$ 31,33	R\$ 2.506,40
391	Ponteiro em aço carbono para martelo demolidor de concreto, 250mm	40	UND	R\$ 23,00	R\$ 920,00
392	Esquadro em lâmina de aço e cabo PVC, 12"(30cm)	50	UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
393	Nível de alumínio, 2 bolhas, 40cm	30	UND	R\$ 28,00	R\$ 840,00
394	Linha para pedreiro, lisa, 100m	50	UND	R\$ 10,63	R\$ 531,50
395	Régua de alumínio para pedreiro, 2m	20	UND	R\$ 44,00	R\$ 880,00
396	Martelo de borracha, 60mm, com cabo de madeira	100	UND	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
397	Martelo de borracha, 80mm, com cabo de madeira	20	UND	R\$ 24,00	R\$ 480,00
398	Martelo unha, de aço com cabo de madeira, 20mm	30	UND	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90
399	Martelo unha, de aço com cabo de madeira, 25mm	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
400	Talhadeira de aço, redonda, 10"	30	UND	R\$ 26,00	R\$ 780,00
401	Espunja (espuma) para acabamento de reboco, bloco de 23x13x8cm	100	UND	R\$ 7,80	R\$ 780,00
402	Jogo de Chaves Estrela com 12 Peças	5	UND	R\$ 221,67	R\$ 1.108,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



403	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	500	M	R\$ 34,71	R\$ 17.355,00
404	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO /PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	500	M ²	R\$ 48,80	R\$ 24.400,00
					R\$ 2.431.190,80

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.431.190,80²** (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa reais e oitenta centavos), ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O(s) material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

1.6. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.1. A vigência da contratação será extinta:

a) pelo decurso do prazo da vigência; ou

b) pela aquisição da totalidade do material, zerando o quantitativo licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3

2.1. A presente licitação para aquisição de materiais de construção visa atender às necessidades de manutenção, reparo e ampliação das infraestruturas públicas municipais. As obras e melhorias são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e a adequada prestação de serviços à população. A infraestrutura pública, como escolas, unidades de saúde, vias urbanas, praças e prédios administrativos, necessita de manutenção contínua para evitar a deterioração e assegurar a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Pequenos reparos, como a substituição de telhas, conserto de pisos, pintura, entre outros, são cruciais para manter as condições adequadas de uso. A manutenção e melhoria das instalações municipais contribuem para a valorização dos espaços públicos, proporcionando um ambiente mais agradável e seguro para os cidadãos. Isso inclui a revitalização de praças, parques e áreas de lazer, incentivando o uso dessas áreas e promovendo o bem-estar social. Além disso, a aquisição dos materiais de construção é necessária para garantir que todas as obras e reformas sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Isso inclui o cumprimento de requisitos de

² Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios, foram analisados os preços de referência no ranking do processo contidos no Portal de Compras Públicas referentes aos Pregões Eletrônicos de Nº: 43/2023, 45/2023 e 620230073/2023, referente aos municípios de Serra Negra do Norte – RN, Serra Negra do Norte – RN e Carnaúba dos Dantas - RN respectivamente, de modo que as informações contidas no referido Portal foram utilizadas como referência para os preços médios encontrados.



segurança, acessibilidade e sustentabilidade, assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas. A presente licitação tem como objetivo assegurar a qualidade e eficiência nas obras e reformas, proporcionando benefícios diretos à comunidade e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

2.2. Sendo assim, é uma necessidade da administração a aquisição de materiais de construção objetivando manter um estoque mínimo para garantir, com eficiência, a execução de ações e programas, sem qualquer interrupção ou prejuízo ao desenvolvimento de suas atividades em especial aquelas que utilizam os produtos constantes no item 1.1 do presente termo.

2.3. Por outro lado, é importante dizer que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, assim como todas as unidades administrativas do Município, não tem almoxarifado nem espaço suficiente para armazenar grandes compras, razão pela qual os produtos constantes no 1.1 deverão ser adquiridos parceladamente uma vez que falta espaço e segurança para o armazenamento das aquisições.

2.4. A manutenção de estoque mínimo, em razão da ausência de capacidade do Município de armazenar e gerenciar grandes volumes de compras, é medida que atende a logística do processo de compra bem como atende, adequadamente as demandas pelos produtos que se pretende adquirir.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Como mencionado no item 2.1., a aquisição dos materiais de construção obedece a uma demanda diária das diversas unidades razão pela qual a aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada unidade demandante é medida que se adequa a todas as fases do processo de aquisição, guarda e preparo de alimentação.

3.2. A validade dos produtos deve ser considerada para fins de entrega, devendo ser recusado o recebimento daqueles que contem com prazo de validade inferior a 6 (seis) meses caso o consumo seja anterior ao referido prazo.

3.2.1. A entrega de produtos com datas inferiores ao prazo acima deve ser devidamente justificada e acatada pela administração municipal.

3.3. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica: Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor para todos os produtos deste Termo de Referência.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.3.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados na licitação.

3.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

2. 4 art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



3.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.3.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

3.4. Por essa razão, a aquisição de materiais de construção objeto do presente Termo de referência, atende, no que for aplicável, as regras estabelecidas no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rm@gmail.com



§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir (materiais de construção), não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo ser observada, no descarte das embalagens, às normas sobre o tema.

4.2.3. Ademais, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Da prestação da garantia



4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo:

4.4.1.1. devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

4.4.1.2. os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens pelas empresas contratadas e após o recebimento definitivo do objeto.

4.4.1.3. a exigência de garantia poderá limitar a concorrência/participação de empresas que, em sua maioria, serão empresas de pequeno/médio porte, em virtude das características do objeto licitado

4.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.1. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

4.5.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação, para entrega dos produtos, e

4.5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA

4.5.2. Das Obrigações da Contratada:

4.5.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes nas ordens de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 4.5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 4.5.2.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.
- 4.5.2.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.5.2.6. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o Município de Ouro Branco.
- 4.5.2.7. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 4.5.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.5.2.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO 6

- 5.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra tendo em vista que as unidades administrativas não tem condições de armazenamento para grandes estoques
- 5.2. Os produtos devem ser entregues nos endereços indicados nas ordens de compras, no horário de 7h30min às 17h, de segunda à sexta-feira.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão gerenciador na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4. 6 art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



- 5.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.9. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.
- 5.10. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 5.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.12. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.13. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela unidade requisitante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.
- 5.14. **Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.15. **Dos materiais rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas do contratado (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15.1. A não retirada dos materiais no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Município de Ouro Branco, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 5.15.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada por analogia e em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 5.16. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.



5.17. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal por meio do e-mail compras.ob.rn@gmail.com

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:

6.1.1. O objeto (aquisição de materiais de construção) é de natureza comum o incide a modalidade Pregão, conforme art.29. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Por se tratar de aquisição de produtos que poderão ser pagas com recursos provenientes da União (recursos federais), o procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024 de 2019 que dispõe:

“Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

6.1.3. Em razão da ausência de quantidade predefinida, a quantidade constante no item 1.1 foi devidamente estimada com base no consumo anterior e da possibilidade de novas necessidades no ano de 2024, cabendo, no presente caso, a adoção de Sistema de Registro de Preços – ARP nos termos dos arts. 40, II, 78, II, 82 a 86, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Sendo assim, o Registro de Preços para uma eventual aquisição do material constante no item 1.2 se mostra adequado e razoável, além do mais a existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, nos termos da legislação em vigor.

6.1.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não se exige a indicação da dotação orçamentária, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, que diz:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.1.6. O Edital especificará as condições de participação e a incidência, quando for o caso, da aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinando as hipóteses de tratamento diferenciado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rm@gmail.com



6.1.7. Também deve constar no edital com fundamento no art. 40 do Decreto nº 10.024/19, as exigências para a comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, do atendimento ao previsto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e ainda os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, para fins de habilitação no certame.

6.1.8. O Edital ainda exigirá, conforme o caso, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.9 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item, devendo o Edital estabelecer as regras de desclassificação e desempate das propostas bem como as disposições gerais.

6.1.10. As sanções administrativas decorrentes do processo licitatório serão especificadas no Edital.

7. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Ouro Branco RN, 10 de junho de 2024.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001.001.2024.01.080.004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Oliveira de Souto, brasileiro, casado, CPF nº 081.702.444-12, residente e domiciliado na Rua _____, Ouro Branco RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, Homologado em ____/____/____, processo administrativo n.º 001.001.2024.01.080.004, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º _____, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração, tendo como participantes as seguintes unidades administrativas:

1.2.1. Gabinete do Prefeito;

1.2.2. Secretaria de Saúde;

1.2.3. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas;

1.2.4. Secretaria de Finanças e Tributação;

1.2.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1.2.6. Secretaria de Educação;

1.2.7. Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



- 1.2.8. Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 1.2.9. Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 1.2.10. Secretaria de Esporte e Lazer, e
- 1.2.11. Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total:					

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1º Classificada		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço eletrônico:		Tel:
Representante:		
CPF:		RG:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA -DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



Pelo Órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor
Testemunhas:	
1.	2.
_____	_____
R.G. :	R.G. :



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001.001.2024.01.080.004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Oliveira de Souto, brasileiro, casado, CPF nº 081.702.444-12, residente e domiciliado na Rua _____, Ouro Branco RN.

CONTRATADA: [nome da empresa], CNPJ/MF nº _____._____._____/_____-__, com sede na [inserir endereço], neste ato representada pelo Sr.(a) [inserir nome do representante legal], CPF/MF nº _____._____._____-__, RG nº _____._____._____, expedido pelo(a) _____, residente e domiciliado(a) na [inserir endereço].

Com fundamento e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme preços e condições constantes no quadro abaixo:
(inserir quadro)

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. **O Termo de Referência;**
- 1.1.2. **O Edital da Licitação;**
- 1.1.3. **A Proposta do contratado, e**
- 1.1.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



- 1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

9.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anoal do contrato.

OU

9.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anoal do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 9.3.1. BEM 1..... Valor
- 9.3.2. BEM 2Valor
- 9.3.3. ...
- 9.3.4. TOTAL Valor total

OU

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anoal do contrato.

OU

9.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anoal do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 9.5.1. BEM 1..... Valor
- 9.5.2. BEM 2Valor
- 9.5.3. ...



9.5.4. TOTAL Valor total

9.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.9 deste contrato.

9.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.



9.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

10.3.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**



10.3.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

10.3.4. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

11.4.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. **Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**
- 11.5.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**
- 11.5.3. **Indenizações e multas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rm@gmail.com



11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. **Gestão/Unidade:**
- 12.1.2. **Fonte de Recursos:**
- 12.1.3. **Programa de Trabalho:**
- 12.1.4. **Elemento de Despesa:**
- 12.1.5. **Plano Interno:**
- 12.1.6. **Nota de Empenho:**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN
CEP 59.347-000 | CNPJ: 08.095.473/0001-21
(84) 3477-0053 | gabinete.ob.rn@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

16.2. É competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
_____	_____
R.G. :	R.G. :